



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.551, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO
DA UNIDADE FISCAL DA
PREFEITURA DE
MUZAMBINHO/MG, PARA
VIGORAR NO EXERCÍCIO DE
2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 1994 artigo 200,

DECRETA:

Art. 1º A unidade fiscal da Prefeitura de Muzambinho- UFPM- fica fixada em R\$ 203,91 (duzentos e três reais e noventa e um centavos), para vigorar no exercício de 2023.

Parágrafo Único. O reajuste da UFPM tem como base a variação do IPCA-IBGE apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, acumulada nos doze meses imediatamente anteriores.

Art.2º Observadas as regras de atualização na legislação específica, aplicáveis a partir da data de entrada em vigor deste Decreto, tributos, multas e demais valores previstos na legislação tributária municipal não recolhidos até seu vencimento, inscritos ou não em Dívida Ativa, ficam sujeitos à atualização na forma prevista neste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 10 de Janeiro de 2023.

~~Paulo Sérgio Magalhães~~
Prefeito Municipal


Francisco Tarcízio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado
local de costume, no s:
desta prefeitura.

Em 10 01 /2023

19802